

- XCVII -**A EDUCAÇÃO INFANTIL COMO DIREITO NO
BRASIL: ASPECTOS NORMATIVOS**

Giovanna de Matos M. Carneiro⁵⁷
(giomatos@hotmail.com)

Andréia Vicência Vitor Alves⁵⁸
(andreiaalves@ufgd.edu.br)

INTRODUÇÃO

A educação infantil conquistou um importante papel na formação social da criança, sendo esta um processo que vem sendo construído ao longo dos anos no Brasil, seu atendimento aconteceu de forma gradativa, percorrendo diversos caminhos e sendo diariamente aprimorado a fim de propiciar uma educação de qualidade para todas as crianças.

A necessidade do atendimento à criança é marcada sobretudo, por mudanças no modo de vida da sociedade, tais como a entrada da mulher no mercado de trabalho, que ocasionou alterações significativas para realidade de muitas famílias pobres no país, havendo a necessidade de locais para acolhê-las. O atendimento inicialmente se deu de forma meramente assistencialista, já que este tinha como função principal o cuidado para com a criança durante o período em que os pais estivessem no trabalho.

Esta concepção de educação se estendeu até 1980 e não era valorizada pelo governo, já que se acreditava, segundo a concepção da assistência científica, formulada no início do século XX, que “o atendimento da pobreza não deveria ser feito com grandes investimentos” (KUHLMANN JR, 2000, p. 8). Assim, a educação oferecia um atendimento à criança pobre com baixa qualidade, de incumbência da assistência social, voltado para atender as necessidades da mãe trabalhadora, com o objetivo apenas de cuidar (KUHLMANN JR, 2001).

⁵⁷ Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Brasil

⁵⁸ Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Brasil

Com a luta pela democratização da sociedade e da educação e pela garantia da educação da criança pequena, a partir de 1988, com a Promulgação da Constituição Federal de 1988, a educação em creches e pré-escolas se tornou um direito da criança e este estudo busca aprender como a normatização brasileira vem apresentando esse direito, isso por meio de levantamento bibliográfica e de pesquisa documental.

Apresenta como fontes bibliográficas, dentre outros autores, Moysés Kullmann Junior, Sonia Kramer; e como fontes documentais, dentre outras peças legais, a Constituição Federal Brasileira de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação; Referencial Curricular para a Educação Infantil (RCNEI); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular.

DESENVOLVIMENTO

Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a educação criança pequena passou a ser afirmada como um direito, e ser ofertada em creches e pré-escola, às crianças de até 06 anos de idade; sendo considerado um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a elas com [...] absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer [...] (BRASIL, 1988, s./p). Posteriormente, foi reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança como sujeito de direitos.

Assim, essa educação passou a ser dever do Estado, tornando sua obrigação o atendimento as crianças em ambientes específicos e estruturados para atender as necessidades das mesmas.

Em 1996, foi aprovada a Lei n. 9.394, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que torna a educação infantil uma etapa da educação básica e a sua oferta de incumbência do sistema municipal de ensino. No ano de 2001, foi aprovado o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil que busca nortear as ações pedagógicas realizadas na educação infantil, apresentado o conceito do cuidar e educar nessa educação.

No ano de 2001 foi aprovado a Lei 10. 172 que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2011), que firma diretrizes, objetivos e metas para a educação infantil visando melhorar o acesso e a permanência das crianças, bem como a infraestrutura nas creches e pré-escolas.

Em 2006 foi estabelecida a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que altera a faixa etária das crianças e estabelece que elas devam ser atendidas na

educação infantil até 05 anos de idade e não mais até os 06 anos. Em 2009 foi aprovada a Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009, que torna obrigatória e gratuita a oferta da pré-escola (BRASIL, 2009, s/p), sendo esta uma das mais importantes conquistas para a educação infantil.

Também foi firmada a Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, apresentando como objetivo dessa educação

[...] garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças (BRASIL, 2009, p.2).

Essa Diretriz aponta como deve ser organizada a educação infantil, seu espaço, além de apresentar a concepção do cuidar e educar que deve ser materializada nas creches e pré-escolar, firmando-os como indissociáveis.

Em de 2014, foi firmada a Lei n. 13.005, que estabelece o Plano Nacional de Educação (2014-2024), tendo como meta para a educação infantil a universalização da pré-escola e a ampliação do atendimento nas creches de forma que atenda no mínimo 50% das crianças de 0 a 3 anos de idade (BRASIL 2014).

Em 2018 foi aprovada a Base Nacional Comum Curricular que busca apresentar um currículo comum para a educação brasileira, respeitando as diversidades educacionais. A Base apresenta também um currículo comum para a educação infantil, e os objetivos educacionais que devem ser materializados nas instituições de educação infantil brasileiras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atendimento a criança no Brasil inicialmente apresentava um cunho assistencialista, tinha apenas como fim o cuidar, sendo a sua oferta de incumbência da assistência social para atender a mãe trabalhadora. A partir de 1988, com a promulgação da Federal de 1988, o em creches e pré-escolas se tornou um direito da criança e um dever do Estado e da família, sendo reafirmado na legislação subsequente.

Assim, a educação infantil passou a ser um direito da criança e a ter como objetivo o cuidado e a educação da mesma, se tornando uma etapa da educação básica, de incumbência do sistema municipal de ensino. Em 2009, houve a importante conquista da obrigatoriedade

da pré-escola e a sua universalização se tornou uma das metas do PNE (2014-2024). Além disso, passou a ser meta desse Plano também a ampliação de 50% da oferta da creche, além disso foram criadas diretrizes e referenciais para nortear o trabalho pedagógico nessa etapa de ensino em busca do desenvolvimento integral da criança.

Houveram ganhos na garantia do direito a educação da criança pequena no Brasil, principalmente a partir de 1988, tornando-as sujeitos de direitos, contudo há muitos desafios quanto a oferta da educação infantil, a concepção, crenças e para o atendimento das crianças nessa etapa de educação que necessitam ainda de mudanças que não ocorrem de uma hora para outra, já que ainda está arraigada em nossa sociedade a visão de que esta educação se destina ao cuidar da criança e não ao cuidar e educar que se constitui em um direito da criança.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, v. 11, 2015.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. 17ª edição. Belo Horizonte. Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. 2015

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF Legislativa do Estado de Minas Gerais. 2015.

BRASIL. Lei nº 10.172 , de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

BRASIL. Emenda constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm. Acesso dia 20 de janeiro de 2019 às 20:00 horas.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso dia 12 de janeiro de 2019 às 21:22 horas.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. *Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*. Diário Oficial da União, Brasília, 2019.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

KUHLMANN JR., M. *Histórias da educação infantil brasileira*. Revista Brasileira de Educação: 14 p. 5-18 mai./jun./jul./ago. 2000.

KUHLMANN JR., Moysés. *O jardim de infância e a educação das crianças pobres: final do século XIX, início do século XX*. In: MONARCA, Carlos (Org.). Educação da infância brasileira: 1875-1983. Campinas, SP: Autores Associados, 2001. (Coleção Educação Contemporânea)